



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 38560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° _____ DE 26 DE JANEIRO DE 1.983.

ATUALIZA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, tendo em vista a decisão da mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais que / alterou a remuneração dos Senhores Deputados com vigência a partir de jan- / neiro do corrente ano estabelecida ainda na Lei Complementar nº 25 de 03 de / julho de 1.975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 novembro de / 1.979, bem assim na Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985, de- / creta e promulga a seguinte resolução.

Art.1º - O subsídio mensal de Vereador à Câmara Mu- nicipal de São João do Paraíso, a partir de 1º de julho de 1.983, fica fixa- do em CRO60.793,00(sezenta mil, setecentos e noventa e três cruzados), sen- do CRO30.396,50(trinta mil trescentos noventa e seis cruzados e cinquenta / centavos) a parte fixa e CRO30.396,50(trinta mil trescentos e noventa e seis cruzados e cinquenta centavos) a parte variável, e a reposição desse subsídio de janeiro a junho será de CRO107.160,00(cento e sete mil cento e sessenta/ cruzados), para cada vereador.

Art.2º - Para efeito do dispositivo no art.2º e seu parágrafo, da já citada Lei Complementar nº 50, a atualização da remuneração/ dos vereadores deste Legislativo será procedida nos meses de janeiro a ju- lho de cada ano.

Art.3º - As reuniões Extraordinárias serão remunera- das no valor de: _____ ()

Art.4º - As despesas decorrentes da presente resolu- ção correrá por conta da dotação orçamentária própria uma consignada no or- çamento em vigor. Art.5º - O Presidente da Câmara receberá CRO40.528, 00(quarenta mil quinhentos e vinte e oito cruzados) de título de representa- ção.

Art.6º - Revogadas às disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus //